



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SUBEMENDA A EMENDA Nº 13/2021

### AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Sergio Luiz da Silva Jesus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis propor a seguinte

### SUBEMENDA

A Emenda nº 13/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Diretor Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Fica alterada a alínea c, inciso IV, § 1º, do artigo 218, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218. ....

§1º .....

IV. Gabarito é número máximo de pavimentos da edificação excluídos:

- a) os subsolos;
- b) os mezaninos se ocuparem uma área equivalente a, no máximo, 75% da área do pavimento, com acesso exclusivo por este pavimento, e que não caracterizem unidade autônoma e;
- c) os terraços, se sua cobertura não exceder a, no máximo, 50% da área do pavimento, e que não caracterizem unidade autônoma e que sua propriedade não esteja limítrofe à testada da edificação.





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos artigo 118, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, submeto à prévia análise dos Nobres Edis a presente subemenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a Emenda nº 13/2021 que propõe alteração no Projeto de Lei Complementar nº 24/2019 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal.

Após realização de Audiência Pública para debater a emendas propostas, na qual contou com participação de mais de 150 (cento e cinquenta) cidadãos representantes da sociedade em geral, foi deliberado pela alteração que por ora é apresentada.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que contempla ação de manifesta vontade e de previsão na Lei Orgânica do Município.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente subemenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PDM – CONFORME ARTIGO 15 DO  
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 07/12/2022  
PROPOSTA APRESENTADA PELA AUDIÊNCIA.**

